## LEI MUNICIPAL N.º 2.646/2008 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM AGENTE DA DENGUE"

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a <u>S E G U I N T E:</u>

## LEI

- **Art. 1.°** Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar, por excepcional interesse público e prazo determinado de 270(duzentos e setenta) dias, um Agente da Dengue, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas).
- **Art. 2.°** O profissional a ser contratado, perceberá mensalmente pelos serviços prestados a importância de R\$-317,17 (Trezentos e dezessete reais com dezessete centavos), a serem pagos por ocasião do pagamento da folha dos demais servidores do quadro geral da municipalidade.
- **Art. 3.° -** Os serviços a serem prestados pelo agente a ser contratado, são todos os trabalhos de vigilância, coleta de materiais, visitas nas propriedades, combate ao mosquito da dengue, palestras, enfim, todos aqueles trabalhos direcionados à prevenção e combate da proliferação da dengue.
- **Art. 4.º -** Os casos omissos em relação a esta Lei, serão solucionados tendo como base as Leis Municipais 870/90 e 933/91.
- Art. 5.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 02 dias de junho de 2008.

GELSON ANTONIO GALLI Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data Supra

EDELAR DALLACORT Secretário de Administração